



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512.070.946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
349
M
f
a
Huda

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sede do Futebol Clube da Madalena.

Data: 31/07/2006.

Iniciada às 10H e encerrada às 11H35M.

Aprovada em 31/07/2006 em minuta e publicada através do Edital n.º 28

ORDEM DO DIA

I – Correspondência e Assuntos Diversos:

- 1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião.
- 2 – PROC. De Recurso nº11/06 da Secção – Supremo Tribunal Administrativo – Tribunal dos Conflitos, em que é requerente João Gonçalves Martins e Filho, Lda. E recorridos Municípios da Madalena – Acórdão – Para conhecimento.
- 3 – PROC. nº99/04.0 TBSRQ – Acção de processo ordinário – Tribunal de São Roque do Pico, em que é autor Ricardo Manuel Pereira Santos e outras, e réu Câmara Municipal da Madalena – Sentença – Para conhecimento.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9860-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
EMAIL: geral@cm-madalena.pt

A *[Handwritten signature]* 27
350
[Handwritten signature]

- 4 – Regulamento Municipal de abastecimento de água – Para decisão.
- 5 – Designação de representante para a CPCJM – Comissão de Protecção de Crianças Jovens da Madalena – Para decisão.
- 6 – Pedido de transporte da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – Para ratificação.
- 7 – Pedido de transporte da Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus – Para ratificação.
- 8 – Empreitada de “Remodelação e ampliação da rede de águas do Concelho da Madalena” – Plano de Segurança e Saúde – Para aprovação.
- 9 – Empreitada de “Construção do Parque de Campismo da Madalena” – Plano de Segurança e Saúde – Para a aprovação.
- 10 – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos dos Açores – SIGRA – Relatório Técnico n.º3 – Emissão de parecer.
- 11 – Alteração n.º12 ao Orçamento – Para aprovação.
- 12 – Pedido de apoio, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Criação Velha – Para decisão.
- 13 – Pedido de apoio, solicitado pela associação de Patinagem do Pico – Para decisão.
- 14 – Pedido de apoio da ACANIL – Associação Ilha Negra Amigos dos Cães Abandonados – Para decisão.
- 15 – Pedido de apoio da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico – Para decisão.
- 16 – Contrato – Programa com as seguintes entidades no âmbito do artigo 3.º do n.º2 do “Regulamento para concessão de subsídios a actividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a entidade e organismos que prossigam fins de interesse público municipal” – Para decisão.
 - Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus.
 - Sociedade Filarmónica Lira Madalense.
 - Sociedade Filarmónica União e Progresso.
 - Grupo Folclórico da Casa do Povo das Bandeiras.
 - Grupo Folclórico da Casa do Povo da Madalena.
 - Grupo Folclórico da Casa do Povo da Criação Velha.
 - Grupo Folclórico da Casa do Povo da Candelária.
 - Grupo Folclórico da Casa do Povo de São Mateus.
 - Grupo Folclórico da Casa do Povo de São Caetano.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9550-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
351
M
Nunes

17 – Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 26 de Julho de 2006.

II – Projectos de Arquitectura – Para decisão.

- 1- Processo n.º089/2005, de Vítor Manuel Oliveira da Rosa.
- 2 – Processo n.º091/2005, de Ponta da Baleia – Arrendamento de Bens Imobiliários, Lda.
- 3 – Processo n.º100/2005, de Rui Emanuel da Silva Sousa Baptista.
- 4 – Processo n.º 022/2006, de António Manuel Dutra da Costa.
- 5 – Processo n.º034/2006, de António Silva Medeiros.

III – Projectos de Especialidades – Para decisão.

- 1 – Processo n.º014/2005, de Nuno Miguel Luis Goulart.
- 2 – Processo n.º 070/2005, de Maria Antonieta Soares Gonçalves Silveira.
- 3 – Processo n.º 092/2005, de Elizabeth Kendi Kinge Wirth.
- 4 – Processo n.º 035/2006, de Humberto Correia da Costa.

IV – Informações Prévias – Para decisão.

- 1 – Processo n.º 013/2006, de António Manuel Costa Faria Silva.
- 2 – Processo n.º 030/2006, de Fernando Oliveira da Rosa.

V – Caducidade de Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas – Para decisão.

- 1 – Processo n.º 082/2004, de Sandra Maria Pereira Dutra.

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

Presidente: Jorge Manuel Pereira Rodrigues.

Vereadores: Manuel Pereira Furtado.

José António Marcos Soares.

Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
352
A
Aude

Sandra Cristina Ávila Rodrigues.

Estiveram presentes, a Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Hélia Maria Neves Dutra, a Coordenadora pela Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Sílvia Sêco e o coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, o Sr. Eng.º Manuel Sançana, a Técnica Superior, Eng.ª Elsa Matos a, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Helena Maria de Melo Garcia Silva, Secretária do Sr. Vice Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal abriu o período antes da ordem do dia. -----

Proposta ao Executivo: -----

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo como o artigo 83.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Setembro, no sentido de que sejam analisados vários pontos não constantes da ordem do dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente: -----

- 1 – Pedido de apoio da Sociedade Filarmónica "Lira Madalense", para transporte de elementos do Orfeão da Madalena de Vila Nova de Gaia – Para ratificação.-----
- 2 – Pedido de apoio do Santuário Diocesano do Bom Jesus, para transporte das Filarmónicas União e Progresso Madalense, Lira Madalense e Banda de Vila do Porto de Santa Maria, e montagem de palco no recinto das festas – Para deliberação. -----
- 3 – Pedido de apoio financeiro solicitado pela Casa do Povo da Criação Velha – Para decisão-----
- 4 – Processo n.º 058/2006 – Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda – Construção de Edifício de Comércio e Habitação – Madalena – Continuidade do Processo – Para conhecimento-----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
353
A
Mudex

- 5 – Processo n.º 058/2006 – Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda – Construção de Edifício de Comércio e Habitação – Madalena – Projecto de Arquitectura – Para deliberação-----
- 6 – Processo n.º 083/2003 – Hernâni Hélio Jorge – Construção de Moradia e Comércio – Madalena – Limites de Propriedade – Para conhecimento-----
- 7 – Processo n.º 083/2003 – Hernâni Hélio Jorge – Construção de Moradia e Comércio – Madalena – Licença especial de obras inacabadas (Decisão Final) – Para deliberação-----
- Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA”

- 1 – Pedido de apoio da Sociedade Filarmónica “ Lira Madalense”, para transporte de elementos do Orfeão da Madalena de Vila Nova de Gaia – Para ratificação-----

Foi apresentada ao executivo, pela chefe de Secção e Expediente, Arquivo e Documentação, Sr.ª Maria da Conceição Jorge, o ofício 18/2006, da Filarmónica Lira Madalense, a solicitar apoio para transporte terrestre no âmbito da recepção do Orfeão da Madalena de Vila Nova de Gaia como a informação n.º308/2006 de 24/07/2006, do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve:

Nos termos do artigo 64º, nº4, alínea b), da Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal.

Ora, sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, é entendimento que a Câmara poderá apoiar esta iniciativa, pois é claro do interesse para a comunidade.

Atendendo ainda ao despacho do Sr. Vice – Presidente com competências delegadas, datado do passado dia 13 de Julho corrente, no sentido de apoiar no transporte solicitado.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 626 700
TELEFAX. 292 626 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
354
A. f. f.
A. M. D.

Em conformidade com o n.º3 do artigo 68.º do supra mencionado diploma legal, remete-se, o pedido de apoio para ratificação do executivo municipal.

À consideração superior.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização do Vice – Presidente, em conformidade com a informação acima transcrita.-----

2 – Pedido de apoio do Santuário Diocesano do Bom Jesus, para transporte das Filarmónicas União e Progresso Madalense, Lira Madalense e Banda de Vila do Porto de Santa Maria, e montagem de palco no recinto das festas – Para deliberação.

Foi apresentada ao executivo, pela chefe de Secção Expediente Arquivo e Documentação, Srª Maria da Conceição Jorge, o ofício do Santuário Diocesano do Bom Jesus – São Mateus a solicitar apoio no transporte das filarmónicas e coreto para as actuações das mesmas, a informação n.º325

Datada de 26/07/2006 do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve:

Nos termos do artigo 64.º, n.º4, alínea b), da Lei n.º5-a/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, religiosa ou outra. O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal.

Ora, sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, é entendimento que a Câmara poderá apoiar esta iniciativa, pois é de claro interesse para a comunidade.

Concomitantemente, este pedido reúne as condições necessárias à sua apreciação pela Câmara Municipal.

À Consideração superior.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade apoiar nos transportes com as nossas viaturas e na montagem do coreto.

3 – Pedido de apoio financeiro solicitado pela Casa do Povo da Criação Velha – Para decisão.

Foi apresentada ao executivo, pela Técnica Superior Srª Hélia Dutra, o ofício datado de 27/06/2006, solicitando apoio financeiro, destinado à reparação e remodelação da instalação eléctrica do edifício, no valor de 12.450,82 €, no âmbito do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, como informação n.º352/2006, com data de entrada a 11 de Julho de 2006 que a seguir se transcreve:

Considerando que estamos perante um pedido de natureza pontual, de acordo com o artigo 4.º, n.º2, do supra citado regulamento, por se destinar à reparação e remodelação da instalação eléctrica do edifício.

Considerando que foram entregues nesta edilidade os documentos em falta.

Considerando que a informação n.º52, de 30/06/2006, da Técnica Superior Hélia Dutra, na rubrica orçamental 04/080701 – Instituições sem fins lucrativos – refere que existe uma dotação disponível de apenas 5.000,00 €, para o corrente ano, para obras na sede do edifício desta instituição.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
355
A. M. S.
M. S.

Considerando todos os aspectos acima referidos, entende-se que este pedido cumpre os formalismos legais, encontrando-se em condições de se submeter ao executivo, para apreciação e votação.

Deliberação: A Câmara decidiu por unanimidade apoiar em 5.000,00 € (cinco mil euros).

4 – Processo n058/2006 – Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda – Construção de Edifício de Comércio e Habitação – Madalena – Continuidade do Processo – Para conhecimento.

Foi apresentada ao executivo, pelo chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. Eng.º Manuel Sançana, ao Processo a acima referenciado, conforme inf. N.º865/2006 que a seguir se transcreve:

Tendo sido remetidos ao Dr. Carlos Farinha, as exposições do particular interessado, e do Sr. Hemâni Hélio Jorge, relativas às questões levantadas quanto aos limites da propriedade, foi o mesmo consultado verbalmente tendo sido de opinião *"que assiste razão legal ao particular interessado, nos precisos termos explanados na sua exposição datada de 28 de Junho de 2006, acrescida de todo o enquadramento de direito já anteriormente informado a coberto do ofício n.º 3197 de 23 de Junho de 2006."*

Pode assim, dar-se continuidade ao processo de licenciamento.

Deliberação – A Câmara tomou conhecimento. -----

5 – Processo n.º058/2006 – Ricardo Pereira Santos Unipessoal, Lda – Construção de Edifício de Comércio e Habitação – Madalena – Projecto de Arquitectura – Para deliberação.

Foi apresentada ao executivo, pelo chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. Eng.º Manuel Sançana, referente ao projecto acima referenciado, em conformidade com a inf. N.º865 de 26/07/2006 que a seguir se transcreve:

O requerente pretende proceder à construção de um edifício destinado a comércio e habitação, no qual será constituído o regime de propriedade horizontal, em propriedade da qual é promitente-comprador (apresenta contratos promessa de compra e venda e de permuta), sito à Rua Secretário Telles Bettencourt.

A pretensão surge na sequência da Informação Prévia n.º 034/2005. Embora o referido processo tenha sido indeferido por deliberação camarária de 2005/12/19, o presente Processo de Licenciamento respeita as condições que foram comunicadas ao requerente e que permitiriam a viabilidade do Projecto, ou seja, a pretensão desenvolve-se exclusivamente na faixa de 30m paralela ao arruamento, que não foi alvo de utilidade pública.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUANTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

K. F. E. 27
33
A *Nudg*

É cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha. Mereceu parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde, e favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, com o qual o requerente concordou.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

6 – Processo nº083/2003 – Hernâni Hélio Jorge – Construção de Moradia e Comércio – Madalena – Limites de Propriedade – Para conhecimento.

Foi apresentada ao executivo, pelo chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. Eng.º Manuel Sançana, referente à informação que a seguir se transcreve.

Na sequência da manifestação datada de 2006/06/29, por parte da Câmara Municipal, de indeferir o pedido do interessado, para concessão de uma licença especial de obras inacabadas, foi realizada audiência prévia escrita, nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA, tendo o interessado exposto os seus argumentos através do fax que mereceu registo de entrada n.º 3404 de 2006/07/10.

Tendo sido remetido ao Dr. Carlos Farinha a exposição acima mencionada, emitiu o mesmo parecer verbal do seguinte teor:

“Quanto à exposição do Sr. Hernâni Hálío Jorge, nada mais há a acrescentar ao enquadramento de direito patenteado na última informação, pelo que deve o pedido particular improceder.”

Assim, face ao exposto, julga-se de indeferir a pretensão do requerente, por não se mostrarem provados os motivos constantes do artigo 88.º Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deverá igualmente informa-se o interessado, de que caso pretenda manter a intenção de construir no local, deverá apresentar novo processo de licenciamento, que contemple já todas as condicionantes resultantes da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A de 17 de Outubro (Plano Director Municipal da Madalena), bem como os reais limites da propriedade.

Deliberação – A Câmara tomou conhecimento, e por sua vez deliberou que fosse dado conhecimento ao proprietário. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
35
A
Muda

7- Processo nº083/2003 – Hernâni Hélio Jorge – Construção de Moradia e Comércio – Madalena – Licença especial de obras inacabadas (Decisão final) – Para deliberação.

Foi apresentada ao executivo, pelo chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr.º Eng.º Manuel Sançana, referente à licença a cima referenciada, em conformidade com a inf. Nº868 de 26/07/2006 que a seguir se transcreve:

Na sequência da manifestação datada de 2006/06/29, por parte da Câmara Municipal, de indeferir o pedido do interessado, para concessão de uma licença especial de obras inacabadas, foi realizada audiência prévia escrita, nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA, tendo o interessado exposto os seus argumentos através do fax que mereceu registo de entrada n.º 3404 de 2006/07/10.

Tendo sido remetido ao Dr. Carlos Farinha a exposição acima mencionada, emitiu o mesmo parecer verbal do seguinte teor:

“Quanto à exposição do Sr. Hernâni Hélio Jorge, nada mais há a acrescentar ao enquadramento de direito patenteado na última informação, pelo que deve o pedido particular improceder.”

Assim, face ao exposto, julga-se de indeferir a pretensão do requerente, por não se mostrarem provados os motivos constantes do artigo 88.º Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deverá igualmente informa-se o interessado, de que caso pretenda manter a intenção de construir no local, deverá apresentar novo processo de licenciamento, que contemple já todas as condicionantes resultantes da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2005/A de 17 de Outubro (Plano Director Municipal da Madalena), bem como os reais limites da propriedade.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a informação técnica acima transcrita.

ORDEM DO DIA

I – Correspondência e Assuntos Diversos. -----

ACTA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 31-07-2006.

1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião. -----

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

2 –PROC. De Recurso n.º11/06 da Secção – Supremo Tribunal Administrativo – Tribunal dos conflitos, em que é requerente João Gonçalves Martins e Filho, Lda e recorridos Município da Madalena – Acórdão – Para conhecimento. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr.ª Sílvia Seco, o acórdão do Tribunal de conflitos, processo n.º11/06 comunicando a decisão exarada nos autos, documento, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

3 –PROC. N.º99/04.0 TBSRQ – Acção de processo ordinário – Tribunal de São Roque do Pico, em que é autor Manuel Pereira Santos e outras, e réu Câmara Municipal da Madalena – Sentença. – Para conhecimento. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr.ª Sílvia Seco, o acórdão do Tribunal de conflitos, o ofício n.º182483, comunicando a decisão exarada nos autos, documento, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

4 – Regulamento Municipal de abastecimento de água – Para decisão.

Foi apresentada ao executivo, pela chefe de secção de Expediente, Arquivo e Documentação, pela Sr.ª Maria da Conceição Jorge, o Regulamento Municipal de abastecimento de água.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUANTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
359
P. f.
M. Medley

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o mesmo e remeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

5 – Designação de representante para a CPCJM – Comissão de Protecção de Crianças Jovens da Madalena – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pela chefe de Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Sr.^a Maria da Conceição Jorge, conforme ofício n.º421 datado de 14/07/2006 informa.

De acordo com a Lei n.º147/99 de 01 de Setembro e como o 1.º mandato da CPCJ da Madalena termina em Novembro, serve o presente para solicitar a V.Ex.^a que designe um representante dessa autarquia para o novo biénio de 2006/2008 e mais se informa que pode ser o mesmo ou outro membro.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade designar a Dra. Sílvia Seco como representante para o novo biénio de 2006/2008. -----

6 – Pedido de transporte da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – Para ratificação. -----

Foi apresentada ao executivo, pela chefe de Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Sr.^a Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º129-05/06 datada de 14/07/2006, e informação do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve. -----

No seguimento do pedido de apoio para transporte de colchões no passado dia 17 de Julho dirigido a esta Autarquia pelo Presidente da Direcção da associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, conforme documento em anexo, informo o seguinte:

Nos termos do artigo 64.º, n.º4, alínea b), da Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja, aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUANTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9250-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
360
A. F. F.
A. Mendes

Ora, sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, é entendimento que a Câmara poderá apoiar esta iniciativa, pois é de claro interesse para a comunidade.

Atendendo ainda ao despacho do Sr. Vice – Presidente com competências delegadas, datado do passado dia 19 de Julho corrente, no sentido de apoiar no transporte solicitado.

Em conformidade com o nº3 do artigo 68º do supra mencionado diploma legal, remete-se, o presente pedido de apoio para ratificação do executivo municipal.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de autorização do Vice – Presidente, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

7 – Pedido de transporte da Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus – Para ratificação-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 18, da Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus, solicitando apoio para transporte terrestre no âmbito da sua participação nas grandes festas de Porto Judeu na Ilha Terceira, bem como o parecer nº22/2006 do Gabinete de Estudos e Planeamento:

Nos termos do artigo 64º, alínea b), da Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, ou seja aquele que é sentido pelos residentes na circunscrição municipal.

Ora, sendo o interesse municipal um interesse próprio e comum da comunidade municipal, é entendimento que a Câmara poderá apoiar esta iniciativa, pois é de claro interesse para a comunidade.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho de autorização Sr. Vice – Presidente, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

8 – Empreitada de “Remodelação e ampliação da rede de águas do Concelho da Madalena”, - Plano de Segurança e Saúde – Para aprovação. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 629 710
TELEFAX. 292 629 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

fs f 27
361
A Hudey

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, ra. Maria da Conceição Jorge, a Empreitada de "Construção de Parque de Campismo da Madalena", bem como a informação nº296/2006 do Gabinete de Estudos e Planeamento: -----

Considerado a empreitada supra mencionada, adjudicada à Empresa José Artur da Cruz Leal, Unipessoal, Lda;

Considerando que o dono da obra e o empreiteiro devem respeitar o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde, conforme expresso no artigo 149º do DL nº 59/99 de 2 de Março;

Considerando pois. O DL n.º 273/2003, de 29 de Outubro, relativamente às regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção civil;

Considerando a competente validação do Plano de Segurança pelo Coordenador de Segurança em Obra (informação em anexo);

Considerando que compete ao dono da obra aprovar o Plano de Segurança e Saúde, conforme o disposto no nº1 do artigo 12º do DL 273/2003, de 29 de Outubro;

Assim, deverá o dono da obra – a Câmara Municipal, por força do nº1 do artigo 12º (aprovação do plano de segurança e saúde para a execução da obra) do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de Outubro aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de "Remodelação e ampliação da rede de águas do concelho da Madalena".

Deliberação: A Câmara aprovou por unanimidade. -----

9 – Empreitada de "Construção do Parque de Campismo da Madalena" – Plano de Segurança e Saúde – Para aprovação. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, ra. Maria da Conceição Jorge, a Empreitada de "Construção de Parque de Campismo da Madalena", bem como a informação nº297/2006 do Gabinete de Estudos e Planeamento: -----

Considerado a empreitada supra mencionada, adjudicada à Empresa José Artur da Cruz Leal, Unipessoal, Lda.;

Considerando que o dono da obra e o empreiteiro devem respeitar o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde, conforme expresso no artigo 149º do DL nº 59/99 de 2 de Março;



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9995-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

2
36
Jo. F.
H. Hudey

Considerando pois. O DL n.º 273/2003, de 29 de Outubro, relativamente às regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção civil;

Considerando a competente validação do Plano de Segurança pelo Coordenador de Segurança em Obra (informação em anexo);

Considerando que compete ao dono da obra aprovar o Plano de Segurança e Saúde, conforme o disposto no nº1 do artigo 12º do DL 270/2003, de 29 de Outubro;

Assim, deverá o dono da obra – a Câmara Municipal, por força do nº1 do artigo 12º (aprovação do plano de segurança e saúde para a execução da obra) do Decreto-Lei nº273/2003, de 29 de Outubro aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de "Parque de Campismo da Madalena".

Deliberação: A Câmara aprovou por unanimidade. -----

10 – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos dos Açores – SIGRA – Relatório Técnico n.º 3 – Emissão de parecer. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Eng.ª Elsa Matos o Relatório Técnico nº3 do SIGRA, que a seguir se transcreve: -----

O Relatório Técnico n.º 3 do Modelo Estratégico - Operacional para o Sistema Integrado de Gestão de Resíduos dos Açores – SIGRA, foi elaborado na sequência da apresentação e discussão dos relatórios n.º 1 e n.º 2.

O relatório técnico n.º 3 detalha a análise do cenário tecnológico seleccionado para a gestão em alta de um conjunto de resíduos sólidos produzidos na Região Autónoma dos Açores. Nesse contexto, é feita a análise prospectiva da produção de resíduos e estimam-se os custos de investimento, operação e manutenção, bem como as receitas de exploração. A partir dos dados obtidos, foi feita a análise económico-financeira, com a determinação das tarifas, e os correspondentes indicadores de viabilidade para diferentes participações de fundos comunitários, com vista à implementação do SIGRA.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 846
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
253
A study

No passado dia 20 de Julho de 2006, foi feita a apresentação do referido relatório na Câmara Municipal de São Roque do Pico, onde estiveram presentes representantes das Câmaras Municipais das ilhas dos grupos Central e Ocidental. A câmara foi representada na reunião por mim e pelo Sr. Vereador José António Soares.

Neste contexto, e resultado da exposição feita, considero que a Câmara Municipal deverá integrar o referido sistema e que a solução mais adequada para a estrutura contratual do SIGRA é um Sistema Multimunicipal, objecto de um contrato de concessão, com constituição de uma empresa de capital social detido pela Empresa Geral de Fomento (valor igual ou superior a 51%), Governo Regional e Municípios (igual ou inferior a 49%), embora considere que a parceria público - privada também deva ser uma hipótese a ter em conta. Considero também adequadas as soluções preconizadas para a ilha do Pico para o tratamento dos diferentes tipos de resíduos.

Face ao exposto, considero importante que o executivo camarário emita parecer, com a maior brevidade possível, para envio à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Deliberação: A Câmara deu parecer favorável, por unanimidade, a constituição de uma empresa de capital social detido pela Empresa Geral de Fomento (valor igual ou superior a 51%), Governo Regional e Municípios (igual ou inferior a 49%), embora considere que a parceria público - privada também deva ser uma hipótese a ter em conta, de acordo com a informação da Eng.ª Elsa Matos. ----

11- Alteração nº12 ao Orçamento – Para Aprovação. -----

Foi apresentado ao executivo pela Técnica Superior Hélia Dutra, as referidas alterações, bem como todas as informações necessárias, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as referidas alterações. -----

12 – Pedido de apoio, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Criação Velha – Para decisão. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
364
A. N. S.
A. N. S.

Foi apresentada ao executivo, pela Técnica superior Hélia Dutra, o pedido de apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Criação Velha, bem como a informação nº250/2006 do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve: -----

Considerando o pedido dirigido a esta Autarquia pela Fábrica da Igreja Paroquial da Criação Velha, a 09/02/2006, solicitando apoio financeiro, no valor de 12.940,00 € mais IVA, para fazer face a despesas com as obras de remodelação do sobrado da Igreja, no âmbito do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal.

Considerando a informação n.º 350/2006, com data de entrada a 11 de Julho de 2006.

Considerando que estamos perante um pedido de natureza pontual, de acordo com o artigo 4º, nº 2, do supra citado regulamento, por se destinar a colmatar despesas decorrentes das obras na Igreja, por estar o sobrado em deterioração e colocar em perigo os fiéis que utilizam o templo todas as semanas para celebrar a sua fé.

Considerando que foi entregue nesta edilidade o documento em falta.

Considerando a Informação nº 55, de 03/07/2006, da Técnica Superior Hélia Dutra, na rubrica orçamental 0102/080701 – Instituições sem fins lucrativos – existe uma dotação disponível de 13.000,00 €, para o corrente ano, para obras com esta instituição.

Considerando todos os aspectos acima referidos, entende-se que este pedido cumpre os formalismos legais, encontrando-se em condições de submeter ao executivo, para apreciação e votação, sendo certo que o subsidio a atribuir deverá ter em conta o previsto na rubrica orçamental 0102/080701 – Instituições sem fins lucrativos – dotação disponível de 13.000,00 €, para o corrente ano, para obras com esta instituição

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido, conforme informação acima transcrita. -----

13 – Pedido de apoio, solicitado pela Associação de Patinagem do Pico – Para decisão -----

Foi apresentada ao executivo, pela Técnica superior Hélia Dutra, o pedido de apoio solicitado pela Associação de Patinagem, bem como a informação nº365/2006 do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve: -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 670 946
LARGO CARDEAL COSTA MENEZ
9650-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
365
H. F.
Hudey

Nacional de Corridas em Patins, na categoria de Cadetes e Séniores, apesar de por lapso, não ter sido assim considerado na informação n.º 365/2006.

Considerando que foram entregues todos os documentos exigidos no supra citado regulamento.

Considerando a Informação nº 45, de 19/06/2006, da Técnica Superior Hélia Dutra, na rubrica orçamental 04/040701 – Instituições sem Fins Lucrativos, existe uma dotação disponível de 10.000,00 €, destinados a despesas correntes com esta instituição.

Considerando todos os aspectos acima referidos, entende-se que este pedido cumpre os formalismos legais, encontrando-se em condições de submeter ao executivo, para apreciação e votação.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido, conforme informação acima transcrita. -----

14 – Pedido de apoio da ACANIL- Associação Ilha Negra Amigos dos Cães Abandonados – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Técnica superior Hélia Dutra, o pedido de apoio solicitado pela Associação de Patinagem, bem como a informação nº366/2006 do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve: -----

Considerando o pedido dirigido a esta Autarquia pela ACANIL, a 18/10/2005, solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas correntes da gestão do canil, no valor de 5.000,00€, no âmbito do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal.

Considerando a informação 366/2006, com data de entrada de 11 de Julho de 2006.

Considerando que por lapso se considerou que este processo se encontrava fora do prazo, quando entrou efectivamente dentro do prazo.

Considerando que esta entidade entregou nesta edilidade os documentos em falta.

Considerando a Informação nº 46, de 19/06/2006, da Técnica Superior Hélia Dutra, na rubrica orçamental 04/040701 – Instituições sem Fins Lucrativos, 4.100,00 €, destinados a despesas correntes com esta instituição.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
5955-334 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
366
Handwritten signature and initials.

Considerando todos os aspectos acima referidos, entende-se que este pedido cumpre os formalismos legais, encontrando-se em condições de submeter ao executivo, para apreciação e votação, sendo certo que o subsidio a atribuir deverá ter em conta o previsto na rubrica orçamental 04/040701 – Instituições sem Fins Lucrativos, 4.100,00 €, destinados a despesas correntes com esta instituição.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o pedido, conforme informação acima transcrita. -----

15 – Pedido de apoio da Associação de Ténis de mesa da Ilha do Pico – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Técnica superior Hélia Dutra, o pedido de apoio solicitado pela Associação de Patinagem, bem como a informação nº59/2006 do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve: --- -----

Considerando o pedido dirigido a esta Autarquia pela ATMI Pico, com data de entrada nesta edilidade a 28/06/2006, solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas com o II Torneio de Ténis de Mesa, no valor de 2.000,00 €, no âmbito do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal.

Considerando a informação n.º 369/2006, com data de entrada a 11 de Julho de 2006.

Considerando que estamos perante um pedido de natureza pontual, de acordo com o artigo 4º, nº 2, do supra citado regulamento, por se destinar ao II Torneio de Ténis de Mesa.

Considerando que foram entregues nesta edilidade os documentos em falta.

Considerando a Informação n.º 59, de 03/07/2006, da Técnica Superior Hélia Dutra, na rubrica orçamental 04/040701 – Instituições sem Fins Lucrativos, existem 2.500,00 €, destinados a despesas correntes com esta instituição.

Considerando todos os aspectos acima referidos, entende-se que este pedido cumpre os formalismos legais, encontrando-se em condições de submeter ao executivo, para apreciação e votação.

Deliberação: a Câmara deliberou aprovar por unanimidade o apoio solicitado, conforme informação a cima transcrita.-----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

fs. f. 27
367
M. Hudeg

16 – Contrato – Programa com as seguintes entidades no âmbito do artigo 3º do nº2 do “Regulamento para concessão de subsídios a actividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público municipal” – Para decisão. -----

- Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus. -----

Foi apresentada ao executivo, pela Técnica superior Hélia Dutra, o pedido de apoio solicitado pela Filarmónica Lira de São Mateus, bem como a informação do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve: -----

Contrato - Programa

A Câmara Municipal da Madalena reconhece às colectividades de índole Cultural, Recreativa, Social, Desportiva, Cívica, Religiosa e de Protecção Civil, um valor estratégico fundamental e, através da política autárquica de Cultura quer torná-las parte integrante do ambicioso projecto de melhoria da qualidade de vida no Concelho. Elogia a capacidade decisiva das mesmas Colectividades em integrar factores como o respeito histórico e interesse pela revitalização das tradições, a criatividade, a imaginação, a juventude e o engrandecimento do Concelho e da sua projecção, promovendo, ao mesmo tempo, o convívio entre os diferentes meios sociais, as diferentes gerações.

Considera-se que a acção destas Colectividades poderá contribuir de forma decisiva para o reforço da identidade e desenvolvimento cultural do Município e ajudará na tarefa cívica de proporcionar às populações o acesso melhorado e vantajoso à Cultura e suas manifestações.

Estas actividades contribuem para a dinamização do Concelho e por isso, são amplamente divulgadas e apoiadas pela Autarquia.

A Câmara Municipal da Madalena procura promover junto das colectividades a realização conjunta de iniciativas, apoiando logística e financeiramente as suas actividades.

Nestes termos, considerando o disposto na aplicação conjugada dos Artigos 13º n.º 1 alínea e) e 20º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, art.º 64º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no respeito pelo artigo 3º nº2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal, publicado no Diário da República, apêndice n.º 142 II Série n.º 82 de 6 de Abril 2004, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006.

Concomitantemente, entre:

Primeiro Outorgante: Município da Madalena, representado por o Senhor Jorge Manuel Pereira Rodrigues, casado, natural da Freguesia e Concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1 - 2ª., da Freguesia e Concelho Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5541278, emitido

ACTA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 31-07-2006.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
368
fs. f
H Under

em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º140175873, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 512070946.

Segundo Outorgante: Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus, representada neste acto pelo Senhor **Manuel da Rosa Maciel**, natural e residente na Freguesia de São Mateus, Concelho de Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 9463595, contribuinte fiscal n.º 168201330 na qualidade de Presidente da Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus, com sede na Freguesia de São Mateus, possuidora do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 512018375, é celebrado o presente contrato - programa, que se rege pelo disposto no artigo 3º n.º2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira à Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus, no âmbito específico do apoio destinado a actividades musicais no Município da Madalena a desenvolver pela autarquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8ª, o período de vigência deste contrato respeita ao corrente ano de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Euros 10.000,00 (Dez mil Euros), para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

O segundo outorgante colaborará, no âmbito cultural, em todas as actividades que pelo Município sejam desenvolvidas, sempre que essa colaboração seja solicitada pelo primeiro outorgante.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 148
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
389
A. F. F.
M. D. D.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste Contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, através do competente departamento financeiro, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato - Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido, conforme contrato acima transcrito. -----

- Sociedade Filarmónica Lira Madalense.-----

Contrato - Programa



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 010 046
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8550-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '27' and '37'.

A Câmara Municipal da Madalena reconhece às colectividades de índole Cultural, Recreativa, Social, Desportiva, Cívica, Religiosa e de Protecção Civil, um valor estratégico fundamental e, através da política autárquica de Cultura quer torná-las parte integrante do ambicioso projecto de melhoria da qualidade de vida no Concelho. Elogia a capacidade decisiva das mesmas Colectividades em integrar factores como o respeito histórico e interesse pela revitalização das tradições, a criatividade, a imaginação, a juventude e o engrandecimento do Concelho e da sua projecção, promovendo, ao mesmo tempo, o convívio entre os diferentes meios sociais, as diferentes gerações.

Considera-se que a acção destas Colectividades poderá contribuir de forma decisiva para o reforço da identidade e desenvolvimento cultural do Município e ajudará na tarefa cívica de proporcionar às populações o acesso melhorado e vantajoso à Cultura e suas manifestações.

Estas actividades contribuem para a dinamização do Concelho e por isso, são amplamente divulgadas e apoiadas pela Autarquia.

A Câmara Municipal da Madalena procura promover junto das colectividades a realização conjunta de iniciativas, apoiando logística e financeiramente as suas actividades.

Nestes termos, considerando o disposto na aplicação conjugada dos Artigos 13º n.º 1 alínea e) e 20º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, art.º 64º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no respeito artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal, publicado no Diário da República, apêndice n.º 142 II Série n.º 82 de 6 de Abril 2004, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006.

Concomitantemente, entre:

Primeiro Outorgante: Município da Madalena, representado por o Senhor **Jorge Manuel Pereira Rodrigues**, casado, natural da Freguesia e Concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1 - 2ª., da Freguesia e Concelho Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5541278, emitido em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 140175873, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 512070946.

E

Segundo Outorgante: Sociedade Filarmónica "Lira Madalense", representada neste acto pelo Senhor **Manuel Fernando da Costa Garcia**, casado, natural e residente na Freguesia da Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 9068019, contribuinte fiscal n.º 185358993 na qualidade de Presidente da Sociedade Filarmónica "Lira Madalense", com sede na Freguesia da Madalena, possuidora do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 512011532, e em conformidade com a deliberação do Executivo Camarário de 10 de Março, é celebrado o presente contrato - programa, que se rege pelo disposto no artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF: 292 620 700
TELEFAX: 292 620 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. Huda' and 'Ps. J' with the number '37' and a '2' in the top right corner.

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira à Sociedade Filarmónica Lira Madalense, no âmbito específico do apoio destinado a actividades musicais no Município da Madalena a desenvolver pela autarquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8ª, o período de vigência deste contrato respeita ao corrente ano de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Euros 10.000,00 (dez mil Euros), para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

O segundo outorgante colaborará, no âmbito cultural, em todas as actividades que pelo Município sejam desenvolvidas, sempre que essa colaboração seja solicitada pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do projecto identificado no presente Contrato- Programa, apresentando facturação com as despesas efectuadas com as obras na Sede.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste Contrato



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9650-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
37
fs. f
A Nucleo

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, através do competente departamento financeiro, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato - Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido, conforme contrato acima transcrito. -----

- **Sociedade Filarmónica União e Progresso.**-----

Contrato - Programa

A Câmara Municipal da Madalena reconhece às colectividades de índole Cultural, Recreativa, Social, Desportiva, Cívica, Religiosa e de Protecção Civil, um valor estratégico fundamental e, através da política autárquica de Cultura quer torná-las parte integrante do ambicioso projecto de melhoria da qualidade de vida no Concelho. Elogia a capacidade decisiva das mesmas Colectividades em integrar factores como o respeito histórico e interesse pela revitalização das tradições, a criatividade, a imaginação, a juventude e o engrandecimento do Concelho e da sua projecção, promovendo, ao mesmo tempo, o convívio entre os diferentes meios sociais, as diferentes gerações.

Considera-se que a acção destas Colectividades poderá contribuir de forma decisiva para o reforço da identidade e desenvolvimento cultural do Município e ajudará na tarefa cívica de proporcionar às populações o acesso melhorado e vantajoso à Cultura e suas manifestações.

Estas actividades contribuem para a dinamização do Concelho e por isso, são amplamente divulgadas e apoiadas pela Autarquia.

A Câmara Municipal da Madalena procura promover junto das colectividades a realização conjunta de iniciativas, apoiando logística e financeiramente as suas actividades.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 546
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
373
A. Nudes

Nestes termos, considerando o disposto na aplicação conjugada dos Artigos 13º n.º 1 alínea e) e 20º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, art.º 64º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no respeito pelo artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal, publicado no Diário da República, apêndice n.º 142 II Série n.º 82 de 6 de Abril 2004, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006.

Concomitantemente, entre:

Primeiro Outorgante: Município da Madalena, representado por o Senhor **Jorge Manuel Pereira Rodrigues**, casado, natural da Freguesia e Concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1 - 2ª., da Freguesia e Concelho Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5541278, emitido em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 140175873, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 512070946.

E

Segundo Outorgante: **Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense**, representada neste acto pelo Senhor **Paulo Jorge Faria Marcos**, casado, natural e residente na Freguesia de Madalena, Concelho de Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 8035965, contribuinte fiscal n.º 188758453 na qualidade de Presidente da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, com sede na Freguesia da Madalena, possuidora do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 512015589, é celebrado o presente contrato - programa, que se rege pelo disposto no artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1. O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira à Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense, no âmbito específico do apoio destinado a actividades musicais no Município da Madalena a desenvolver pela autarquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8ª, o período de vigência deste contrato respeita ao corrente ano de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUENTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9950-334 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

4

27
274
Handwritten signature and initials.

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Euros 10.000,00 (Dez mil Euros), para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

O segundo outorgante colaborará, no âmbito cultural, em todas as actividades que pelo Município sejam desenvolvidas, sempre que essa colaboração seja solicitada pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste Contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, através do competente departamento financeiro, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato – Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 046
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9955-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
375
A
Mudey

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido, conforma contrato acima transcrito. -----

- Grupo Folclórico da Casa do Povo das Bandeiras. -----

Contrato - Programa

A Câmara Municipal da Madalena reconhece às colectividades de índole Cultural, Recreativa, Social, Desportiva, Cívica, Religiosa e de Protecção Civil, um valor estratégico fundamental e, através da política autárquica de Cultura quer torná-las parte integrante do ambicioso projecto de melhoria da qualidade de vida no Concelho. Elogia a capacidade decisiva das mesmas Colectividades em integrar factores como o respeito histórico e interesse pela revitalização das tradições, a criatividade, a imaginação, a juventude e o engrandecimento do Concelho e da sua projecção, promovendo, ao mesmo tempo, o convívio entre os diferentes meios sociais, as diferentes gerações.

Considera-se que a acção destas Colectividades poderá contribuir de forma decisiva para o reforço da identidade e desenvolvimento cultural do Município e ajudará na tarefa cívica de proporcionar às populações o acesso melhorado e vantajoso à Cultura e suas manifestações.

Estas actividades contribuem para a dinamização do Concelho e por isso, são amplamente divulgadas e apoiadas pela Autarquia.

A Câmara Municipal da Madalena procura promover junto das colectividades a realização conjunta de iniciativas, apoiando logística e financeiramente as suas actividades.

Nestes termos, considerando o disposto na aplicação conjugada dos Artigos 13º n.º 1 alínea e) e 20º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, art.º 64º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no respeito pelo artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal, publicado no Diário da República, apêndice n.º 142 II Série n.º 82 de 6 de Abril 2004, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006.

Concomitantemente, entre:



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9550-304 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 629 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE. www.cm-madalena.pt
E-MAIL. geral@cm-madalena.pt

27
376
A
Handwritten signature and initials.

Primeiro Outorgante: Município da Madalena, representado por o Senhor **Jorge Manuel Pereira Rodrigues**, casado, natural da Freguesia e Concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1 - 2ª, da Freguesia e Concelho Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5541278, emitido em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 140175873, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 512070946.

e
Segundo Outorgante: Casa Povo das Bandeiras, representada neste acto pelo Senhor **Artur Silveira Meneses**, natural e residente na Freguesia das Bandeiras, Concelho de Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 6638982, contribuinte fiscal n.º 132725274 na qualidade de Presidente da Casa Povo das Bandeiras, com sede na Freguesia das Bandeiras, possuidora do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 512012946, é celebrado o presente contrato - programa, que se rege pelo disposto no artigo 3º nº 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira ao Grupo Folclórico da Casa do Povo das Bandeiras, no âmbito específico do apoio destinado a actividades musicais no Município da Madalena a desenvolver pela autarquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8ª, o período de vigência deste contrato respeita ao corrente ano de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Euros 1.000,00 (mil Euros), para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 010 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO RICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '37' and '2' in the top right corner.

O segundo outorgante colaborará, no âmbito cultural, em todas as actividades que pelo Município sejam desenvolvidas, sempre que essa colaboração seja solicitada pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste Contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, através do competente departamento financeiro, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato - Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido, conforme contrato acima transcrito. -----

- Grupo Folclórico da Casa do Povo da Madalena. -----

Contrato - Programa



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9850-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
278
A *[Handwritten signature]*

A Câmara Municipal da Madalena reconhece às colectividades de índole Cultural, Recreativa, Social, Desportiva, Cívica, Religiosa e de Protecção Civil, um valor estratégico fundamental e, através da política autárquica de Cultura quer torná-las parte integrante do ambicioso projecto de melhoria da qualidade de vida no Concelho. Elogia a capacidade decisiva das mesmas Colectividades em integrar factores como o respeito histórico e interesse pela revitalização das tradições, a criatividade, a imaginação, a juventude e o engrandecimento do Concelho e da sua projecção, promovendo, ao mesmo tempo, o convívio entre os diferentes meios sociais, as diferentes gerações.

Considera-se que a acção destas Colectividades poderá contribuir de forma decisiva para o reforço da identidade e desenvolvimento cultural do Município e ajudará na tarefa cívica de proporcionar às populações o acesso melhorado e vantajoso à Cultura e suas manifestações.

Estas actividades contribuem para a dinamização do Concelho e por isso, são amplamente divulgadas e apoiadas pela Autarquia.

A Câmara Municipal da Madalena procura promover junto das colectividades a realização conjunta de iniciativas, apoiando logística e financeiramente as suas actividades.

Nestes termos, considerando o disposto na aplicação conjugada dos Artigos 13º n.º 1 alínea e) e 20º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, art.º 64º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no respeito pelo artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal, publicado no Diário da República, apêndice n.º 142 II Série n.º 82 de 6 de Abril 2004, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006.

Concomitantemente, entre:

Primeiro Outorgante: Município da Madalena, representado por o Senhor **Jorge Manuel Pereira Rodrigues**, casado, natural da Freguesia e Concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1 - 2ª., da Freguesia e Concelho Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5541278, emitido em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 140175873, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 512070946.

e

Segundo Outorgante: Casa Povo de Madalena, representada neste acto pelo Senhor **Luís António Gonçalves Marcos**, natural e residente na Freguesia de Madalena, Concelho de Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 6737307, contribuinte fiscal n.º 118128477 na qualidade de Presidente da Casa Povo da Madalena, com sede na Freguesia de Madalena, possuidora do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 512013373, é celebrado o presente contrato - programa, que se rege pelo disposto no artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9955-324 MADALENA DO PINHO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 745
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '27' and '379'.

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira ao Grupo Folclórico da Casa do Povo da Madalena, no âmbito específico do apoio destinado a actividades musicais no Município da Madalena a desenvolver pela autarquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8ª, o período de vigência deste contrato respeita ao corrente ano de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Euros 1.000,00 (mil Euros), para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

O segundo outorgante colaborará, no âmbito cultural, em todas as actividades que pelo Município sejam desenvolvidas, sempre que essa colaboração seja solicitada pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste Contrato



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 528 700
TELEFAX. 292 528 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
380
A
Huda

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, através do competente departamento financeiro, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato - Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido, conforme contrato acima transcrito. -----

- Grupo Folclórico da Casa do Povo da Criação Velha. -----

Contrato - Programa

A Câmara Municipal da Madalena reconhece às colectividades de índole Cultural, Recreativa, Social, Desportiva, Cívica, Religiosa e de Protecção Civil, um valor estratégico fundamental e, através da política autárquica de Cultura quer tomá-las parte integrante do ambicioso projecto de melhoria da qualidade de vida no Concelho. Elogia a capacidade decisiva das mesmas Colectividades em integrar factores como o respeito histórico e interesse pela revitalização das tradições, a criatividade, a imaginação, a juventude e o engrandecimento do Concelho e da sua projecção, promovendo, ao mesmo tempo, o convívio entre os diferentes meios sociais, as diferentes gerações.

Considera-se que a acção destas Colectividades poderá contribuir de forma decisiva para o reforço da identidade e desenvolvimento cultural do Município e ajudará na tarefa cívica de proporcionar às populações o acesso melhorado e vantajoso à Cultura e suas manifestações.

Estas actividades contribuem para a dinamização do Concelho e por isso, são amplamente divulgadas e apoiadas pela Autarquia.

A Câmara Municipal da Madalena procura promover junto das colectividades a realização conjunta de iniciativas, apoiando logística e financeiramente as suas actividades.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 046
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

h

fs. f
381
27
Hudey

Nestes termos, considerando o disposto na aplicação conjugada dos Artigos 13º n.º 1 alínea e) e 20º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, art.º 64º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no respeito pelo artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal, publicado no Diário da República, apêndice n.º 142 II Série n.º 82 de 6 de Abril 2004, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006.

Concomitantemente, entre:

Primeiro Outorgante: Município da Madalena, representado por o Senhor **Jorge Manuel Pereira Rodrigues**, casado, natural da Freguesia e Concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1 - 2ª, da Freguesia e Concelho Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5541278, emitido em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 140175873, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 512070946.

e

Segundo Outorgante: Casa Povo da Criação Velha, representada neste acto pelo Senhor **Manuel Alberto Rodrigues Dutra**, natural e residente na Freguesia da Criação Velha, Concelho de Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5134081 contribuinte fiscal n.º 113641826 na qualidade de Presidente da Casa Povo de Criação Velha, com sede na Freguesia da Criação Velha, possuidora do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 512006946, é celebrado o presente contrato - programa, que se rege pelo disposto no artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira ao Grupo Folclórico da Casa do Povo da Criação Velha, no âmbito específico do apoio destinado a actividades musicais no Município da Madalena a desenvolver pela autarquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8ª, o período de vigência deste contrato respeita ao corrente ano de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 812 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
382
A
Mudg

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Euros 1.000,00 (Mil Euros), para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

O segundo outorgante colaborará, no âmbito cultural, em todas as actividades que pelo Município sejam desenvolvidas, sempre que essa colaboração seja solicitada pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste Contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, através do competente departamento financeiro, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato - Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LÁRIO CARDEAL COSTA NUNES
0950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
33
A
Mudgy

2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido, conforme contrato acima transcrito. -----

- Grupo Folclórico da Casa do Povo da Candelária. -----

Contrato - Programa

A Câmara Municipal da Madalena reconhece às colectividades de índole Cultural, Recreativa, Social, Desportiva, Cívica, Religiosa e de Protecção Civil, um valor estratégico fundamental e, através da política autárquica de Cultura quer torná-las parte integrante do ambicioso projecto de melhoria da qualidade de vida no Concelho. Elogia a capacidade decisiva das mesmas Colectividades em integrar factores como o respeito histórico e interesse pela revitalização das tradições, a criatividade, a imaginação, a juventude e o engrandecimento do Concelho e da sua projecção, promovendo, ao mesmo tempo, o convívio entre os diferentes meios sociais, as diferentes gerações.

Considera-se que a acção destas Colectividades poderá contribuir de forma decisiva para o reforço da identidade e desenvolvimento cultural do Município e ajudará na tarefa cívica de proporcionar às populações o acesso melhorado e vantajoso à Cultura e suas manifestações.

Estas actividades contribuem para a dinamização do Concelho e por isso, são amplamente divulgadas e apoiadas pela Autarquia.

A Câmara Municipal da Madalena procura promover junto das colectividades a realização conjunta de iniciativas, apoiando logística e financeiramente as suas actividades.

Nestes termos, considerando o disposto na aplicação conjugada dos Artigos 13º n.º 1 alínea e) e 20º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, art.º 64º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no respeito pelo artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal, publicado no Diário da República, apêndice n.º 142 II Série n.º 82 de 6 de Abril 2004, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006.

Concomitantemente, entre:

Primeiro Outorgante: Município da Madalena, representado por o Senhor **Jorge Manuel Pereira Rodrigues**, casado, natural da Freguesia e Concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1 - 2ª., da Freguesia e Concelho Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5541278, emitido em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 140175873, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 512070946.

e

ACTA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 31-07-2006.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9566-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
38
f. f.

A Nudes

Segundo Outorgante: Casa Povo da Candelária, representada neste acto pelo Senhor **João Lino Vieira Goulart**, natural e residente na Freguesia da Candelária, Concelho de Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 2298852, contribuinte fiscal n.º 109873742 na qualidade de Presidente da Casa Povo da Candelária, com sede na Freguesia da Candelária, possuidora do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 512007349, é celebrado o presente contrato - programa, que se rege pelo disposto no artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira ao Grupo Folclórico da Casa do Povo da Candelária, no âmbito específico do apoio destinado a actividades musicais no Município da Madalena a desenvolver pela autarquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8ª, o período de vigência deste contrato respeita ao corrente ano de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Euros 1.000,00 (Mil Euros), para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

O segundo outorgante colaborará, no âmbito cultural, em todas as actividades que pelo Município sejam desenvolvidas, sempre que essa colaboração seja solicitada pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LÁRIO CARDEAL COSTA NUNES
9650-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
385
fs. f.

A
Nunes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste Contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, através do competente departamento financeiro, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato - Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido, conforme contrato acima transcrito.-----

Grupo Folclórico da Casa do Povo de São Mateus.-----

Contrato - Programa

A Câmara Municipal da Madalena reconhece às colectividades de índole Cultural, Recreativa, Social, Desportiva, Cívica, Religiosa e de Protecção Civil, um valor estratégico fundamental e, através da política autárquica de Cultura quer torná-las parte integrante do ambicioso projecto de melhoria da qualidade de vida no Concelho. Elogia a capacidade decisiva das mesmas Colectividades em integrar factores como o respeito histórico e interesse pela revitalização das tradições, a criatividade, a imaginação, a juventude e o engrandecimento do Concelho e da sua projecção, promovendo, ao mesmo tempo, o convívio entre os diferentes meios sociais, as diferentes gerações.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELÉF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
386
A
Muly

Considera-se que a acção destas Colectividades poderá contribuir de forma decisiva para o reforço da identidade e desenvolvimento cultural do Município e ajudará na tarefa cívica de proporcionar às populações o acesso melhorado e vantajoso à Cultura e suas manifestações.

Estas actividades contribuem para a dinamização do Concelho e por isso, são amplamente divulgadas e apoiadas pela Autarquia.

A Câmara Municipal da Madalena procura promover junto das colectividades a realização conjunta de iniciativas, apoiando logística e financeiramente as suas actividades.

Nestes termos, considerando o disposto na aplicação conjugada dos Artigos 13º n.º 1 alínea e) e 20º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, art.º 64º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no respeito pelo artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal, publicado no Diário da República, apêndice n.º 142 II Série n.º 82 de 6 de Abril 2004, e em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006.

Concomitantemente, entre:

Primeiro Outorgante: Município da Madalena, representado por o Senhor **Jorge Manuel Pereira Rodrigues**, casado, natural da Freguesia e Concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1 - 2ª., da Freguesia e Concelho Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5541278, emitido em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º140175873, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 512070946.

e
Segundo Outorgante: Casa do Povo de São Mateus, representada neste acto pelo Senhor César Manuel Silva Matos, natural de Canadá e residente na Freguesia de São Mateus, Concelho de Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 13310401, contribuinte fiscal n.º 213858126 na qualidade de Presidente da Casa Povo de São Mateus, com sede na Freguesia de São Mateus, possuidora do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 512008949, é celebrado o presente contrato - programa, que se rege pelo disposto no artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira ao Grupo Folclórico da Casa do Povo de São Mateus, no âmbito específico do apoio destinado a actividades musicais no Município da Madalena a desenvolver pela autarquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

27
387
A Nudes

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.^a, o período de vigência deste contrato respeita ao corrente ano de 2006.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Euros 1.000,00 (mil Euros), para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Câmara Municipal.

Cláusula 4.^a

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.^a decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

O segundo outorgante colaborará, no âmbito cultural, em todas as actividades que pelo Município sejam desenvolvidas, sempre que essa colaboração seja solicitada pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo deste Contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, através do competente departamento financeiro, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.^a

Revisão do Contrato - Programa7

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e rescisão do contrato



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9955-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M

27
388
f. d.
Mudry

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido, conforme contrato acima transcrito. -----

Grupo Folclórico da Casa do Povo de São Caetano. -----

Contrato - Programa

A Câmara Municipal da Madalena reconhece às colectividades de índole Cultural, Recreativa, Social, Desportiva, Cívica, Religiosa e de Protecção Civil, um valor estratégico fundamental e, através da política autárquica de Cultura quer torná-las parte integrante do ambicioso projecto de melhoria da qualidade de vida no Concelho. Elogia a capacidade decisiva das mesmas Colectividades em integrar factores como o respeito histórico e interesse pela revitalização das tradições, a criatividade, a imaginação, a juventude e o engrandecimento do Concelho e da sua projecção, promovendo, ao mesmo tempo, o convívio entre os diferentes meios sociais, as diferentes gerações.

Considera-se que a acção destas Colectividades poderá contribuir de forma decisiva para o reforço da identidade e desenvolvimento cultural do Município e ajudará na tarefa cívica de proporcionar às populações o acesso melhorado e vantajoso à Cultura e suas manifestações.

Estas actividades contribuem para a dinamização do Concelho e por isso, são amplamente divulgadas e apoiadas pela Autarquia.

A Câmara Municipal da Madalena procura promover junto das colectividades a realização conjunta de iniciativas, apoiando logística e financeiramente as suas actividades.

Nestes termos, considerando o disposto na aplicação conjugada dos Artigos 13º n.º 1 alínea e) e 20º n.º 2 alínea g) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, art.º 64º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, no respeito pelo artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal, publicado no Diário da República, apêndice n.º 142 II Série n.º 82 de 6 de Abril 2004, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006.

Concomitantemente, entre:

Primeiro Outorgante: Município da Madalena, representado por o Senhor Jorge Manuel Pereira Rodrigues, casado, natural da Freguesia e Concelho da Madalena, residente na Estrada Regional 1 - 2ª., da Freguesia e Concelho Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 5541278, emitido em 5 de Março de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M *Hand*

n.º140175873, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Madalena, possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 512070946.

e

Segundo Outorgante: Casa Povo de São Caetano, representada neste acto pelo Senhor **Manuel Fontes Jorge**, natural e residente na Freguesia de São Caetano, Concelho de Madalena, portador do Bilhete de Identidade n.º 1056771, contribuinte fiscal n.º 146587979 na qualidade de Presidente da Casa Povo de São Caetano, com sede na Freguesia de São Caetano, possuidora do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 512007004, é celebrado o presente contrato - programa, que se rege pelo disposto no artigo 3º n.º 2 do Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira ao Grupo Folclórico da Casa do Povo de São Caetano, no âmbito específico do apoio destinado a actividades musicais no Município da Madalena a desenvolver pela autarquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 8ª, o período de vigência deste contrato respeita ao corrente ano de 2006.

Cláusula 3.ª

Complicação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de Euros 1.000,00 (Mil Euros), para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as disponibilidades de tesouraria da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

O segundo outorgante colaborará, no âmbito cultural, em todas as actividades que pelo Município sejam desenvolvidas, sempre que essa colaboração seja solicitada pelo primeiro outorgante.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 046
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9560-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
390
M
Handwritten signatures and initials.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste Contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato é feito pelo primeiro outorgante, através do competente departamento financeiro, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato - Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Deliberação : A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido, conforme contrato acima transcrito.-----

17- Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 26 de Julho de 2006.-----

Foi apresentada ao executivo, pela técnica Superior Hélia Dutra, o resumo Diário da Tesouraria referente ao dia vinte e seis de Julho de dois mil e seis cujo total de disponibilidade era de trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e onze euros e trinta e um cêntimo.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and the name 'Mudry' below it. There are also some numbers and other marks.

II – Projectos de Arquitectura – Para decisão.

1- Processo nº089/2005, de Vítor Manuel de Oliveira da Rosa.

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº828 de 19/07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:-----

O requerente pretende proceder à construção de uma moradia/adega, num terreno de sua propriedade, sito em Debaixo da Rocha, Formosinha, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, e solicitada a Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, esta entidade não emitiu parecer no prazo previsto em lei, pelo que na ausência de resposta, se considera haver concordância por parte dessa entidade, conforme disposto no n.º 9 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

2 – Processo nº091/2005, de Ponta da Baleia – Arrendamento de Bens imobiliários, Lda. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº800 de 17/07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

A requerente pretende proceder à construção de uma 2 casas de férias T0, num terreno da qual é arrendatária, apresentando contrato de arrendamento e autorização da proprietária, terreno esse sito ao Caminho Velho, Terra do Pão, São Caetano.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos definidos para o Espaço Florestal em que se insere.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 670 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9560-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

27
39
A
Mudex

A pretensão mereceu parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde e favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, com o qual a requerente concordou em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

3 – Processo nº100/2005, de Rui Emanuel da Silva Sousa Baptista.-----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº792 de 14/07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

O requerente pretende proceder à construção de uma moradia num terreno de sua propriedade, sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Pontinha, São Mateus.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e mereceu pareceres favoráveis por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico e Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

4 – Processo nº022/2006, de António Manuel Dutra da Costa.-----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº794 de 14/07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

A

2
303
Handwritten signature and initials.

O requerente pretende proceder à construção de uma moradia num terreno de sua propriedade, sito à Rua das Dores, Criação Velha.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e respeita os parâmetros urbanísticos definidos para o Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, em que se insere.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

5 – Processo nº 034/2006, de António Silva Medeiros. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº775 de 12/07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

O requerente pretende proceder à construção de uma cozinha e garagem na área comum às fracções A e B, de um prédio sito à Estrada Nova, Criação Velha. O requerente é proprietário da fracção B e apresenta autorização do proprietário da fracção A.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e o disposto no Capítulo VI do Título II do Livro III do Código Civil.

A pretensão mereceu parecer favorável por parte da Comissão Directiva da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

III – Projectos de Especialidades – Para decisão. -----

1 – Processo nº014/2005, de Nuno Miguel Luís Goulart. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

A *Handwritten signature*

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº829 de 19/07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, Projecto ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

2 – Processo nº070/2005, de Maria Antonieta Soares Gonçalves Silveira. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº de /07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, Projecto ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

A

Mudg

27
395

deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

3 – Processo nº092/2005, de Elizabeth Kenge Wirth. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº772 de 11/07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Projecto de Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Rede de Gás, Projecto ITED e Instalações Eléctricas**, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

4 – Processo nº035/2006, de Humberto Correia da Costa. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº772 de 11/07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9955-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M

Muda

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade e Instalações Eléctricas**, apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

IV – Informações Prévias – Para decisão. -----

1 - Processo nº013/2006, de António Manuel Costa Faria Silva. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº Manuel Sançana, a informação nº770 de 11/07/2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

O requerente pretende proceder à construção de uma moradia, num terreno da qual é promitente adquirente, sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Criação Velha.

A pretensão mereceu parecer favorável por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e favorável condicionado da Comissão Directiva da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, com o qual o requerente concordou em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer da Comissão Directiva da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 010 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

2
397
A
Lurdes

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado à Comissão Directiva da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

A Sr^a Vereadora Maria de Lurdes Silva ausentou-se da sala em virtude do supra referido processo ser referente a familiares. -----

2 – Processo nº030/2006, de Fernando Oliveira da Rosa. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng^o Manuel Sançana, a informação nº827 de 19/2006 referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

O requerente pretende proceder à construção de uma moradia, num terreno da qual é proprietário, sito à Estrada Barca-Cachorro, Poço Velho, Bandeiras.

A pretensão mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, e solicitada a Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, esta entidade não emitiu parecer no prazo previsto em lei, pelo que na ausência de resposta, se considera haver concordância por parte dessa entidade, conforme disposto no n.º 9 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

V – Caducidade de Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas – Para decisão. -----

1 – Processo nº082/2004, de Sandra Maria Pereira Dutra. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng^o Manuel Sançana, a informação nº /2006, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M
fs. P
Mudry

Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 32/2005 caducou a partir de 05 de Maio de 2006, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, situação essa que implica uma declaração expressamente deliberada pela Câmara Municipal e sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que foi o próprio particular quem, a coberto do requerimento com datado de 19 de Julho de 2006, com registo de entrada n.º 1498, de 20 de Julho de 2006, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhecendo a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 32/2005, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS

A requerente solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de uma moradia unifamiliar sita à Canada do Sertão, cuja licença inicial caducou em 2006/05/05.

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, *"Independentemente dos motivos que tenham determinado a caducidade da licença ou da autorização, a licença referida no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), pode também ser concedida quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas."*

Ora, dado o estado avançado da obra, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro,



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8850-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE. www.cm-madalena.pt
E-MAIL. geral@cm-madalena.pt

com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, concedendo-se uma licença especial com prazo não superior a 180 dias.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, tendo sido a presente acta aprovada em minuta e assinada pelos membros do executivo presentes, ficando os Técnicos presentes na reunião encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O PRESIDENTE: _____
Amorim

OS VEREADORES: _____
Junqueira

Luís Trindade Soares

Maria Antónia Silva

João António da Silva
